



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.702/2020

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Corona vírus (Covid-19) na Política Pública de Cultura – Lei Aldir Blanc do Município de Penedo-Alagoas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais)**, para adequar sua execução orçamentária, de acordo com a Lei Federal n.º 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, conforme previsto na Lei Federal n.º 4.320/64, Art. 41, Inciso II, para inserção de novas dotações na Lei Orçamentária n.º 1.628 de janeiro de 2019.

ÓRGÃO: 02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZAR E JUVENTUDE – SEMCLEJ.	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZAR E JUVENTUDE – SEMCLEJ.	
FUNÇÃO: 13	CULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 1.4.1	CELJ – CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.	
AÇÃO: 4.213	AÇÕES EMERGENCIAIS DA LEI ALDIR BLANC – APOIO AO SETOR CULTURAL NA PANDEMIA.	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	R\$ 235.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 111.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.60.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 99.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 27.000,00
FONTE: 0904	Outras Vinculações de Transferência	
TOTAL DA AÇÃO:		R\$ 472.000,00



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. As despesas, decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

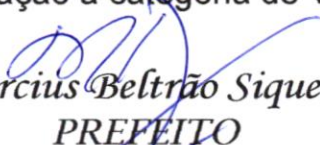
Art. 3º. Nos termos do §4º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal n.º 1.608/2018 e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, aprovados pela Lei n.º 1.652/2019 e Lei Orçamentária n.º 1.682/2020, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º. O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SEMCLEJ** no valor de **R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais)**, da respectiva Unidade Orçamentária e ficando incorporado no Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 6º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação a categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO